

**LEI n° 513 / 2011** de 03 de outubro de 2011.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

***A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Nova Esperança no P A Sul Bonito de Itaquiraí**, entidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.059.523/0001-52, com sede no Lote rural nº 267 do Assentamento Sul Bonito e a **Associação 08 de Março do Assentamento Santa Rosa de Itaquiraí**, entidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.515/0001-55, com sede no Lote rural nº 012 do Assentamento Santa Rosa, os Bens Móveis que menciona:

**I – Para a Associação Nova Esperança no P A Sul Bonito de Itaquiraí**, será doada:

**a)** 01 (um) Trator John Deere, modelo 5705 4x4 chassi CQ5705A07169, ano 2007, motor Diesel, com especificação completa na Nota Fiscal nº 038584, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7661;

**b)** 01 (um) arado reversível hidráulico com três discos marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7654;

**c)** 01 (um) arado subsolador com rearme e desarme modelo 05/03 hastes marca, Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7660;

**d)** 01 (uma) colhedora de forragem com plataforma para colher milho e Cana, modelo Max 10, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7655;

**e)** 01 (uma) grade aradora controle remoto de 14 discos, com pneus, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7659;

**f)** 01 (uma) grade niveladora de 28 discos, com pneus, sem pistão, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7651;

**g)** 01 (uma) semeadora de linhas – plantadeira para grãos com três hastes, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7657;

**h)** 01 (uma) plantadeira de mandioca hidráulica de 02 linhas, marca Marquesfund, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7656;

**i)** 01 (um) pulverizador agrícola de barras com capacidade de 400 lts, marca Jacto, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7653;

**j)** 01 (um) reboque agrícola 4.000 kgs., marca Fachini, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7652;

**l)** 01 (um) sulcador para cana sem adubadeira, de uma linha, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7668;

**Parágrafo Único** - Os bens móveis de que trata este inciso, foram adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0214156-91/2006/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Itaquiraí, com a finalidade única e exclusiva para repasse através de doação à **Associação Nova Esperança no P A Sul Bonito de Itaquiraí.**

**II – Para a Associação 08 de Março do Assentamento Santa Rosa de Itaquiraí, será doado:**

**a)** 01 (um) Trator Agrícola 4 R 4x4 Valtra BM 110, ano MOD/FAB 2010, cor amarela serie M110267306, Motor EX88652, Monobloco AAAT2008LAM001040, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000005865, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10127;

**b)** 01 (uma) Grade aradora controle remoto, 24 discos, marca Baldan / série 00598895001002, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000011462, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10114;

**c)** 01 (um) Distribuidor de Calcário e fertilizante, marca Baldan / série 00598896001002, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000011466, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10121;

**d)** 01 (uma) Frrageira hidráulica com rodas de apoio, marca Pinheiro / série 20066.10, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000008871, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10130;

**e)** 01 (um) Arado Subsolador, com desarme e rearme automático, de 05 hastes, marca Baldan / série 00598895003001, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000011465, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10117;

**Parágrafo Único** - Os bens móveis de que trata este inciso, foram adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0307.269.39/2009/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Itaquiraí, com a finalidade exclusiva para repasse através de doação das unidades mencionadas nas alíneas deste inciso, à **Associação 8 de março do Assentamento Santa Rosa**, de Itaquiraí MS.

**Art. 2º** – Fica sob a responsabilidade das Associações mencionadas no *caput* do artigo 1º, toda a manutenção, conservação dos bens

mencionados, bem como sua utilização para uso comum da coletividade da Associação.

**Parágrafo Único** – As Associações terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, para proceder o inventário e incorporação, dos bens, junto ao rol de bens patrimoniais de cada associação.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a proceder a competente baixa da relação patrimonial do Município, os bens objetos da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 03 de outubro de 2011.**

***Sandra Cardoso Martins Cassone***  
Prefeita Municipal